



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA N.º

O *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Como contrapartida para a assinatura dos termos aditivos de que trata esta Lei, os Estados e Distrito Federal ficam obrigados, a critério da União, a repassar bens, direitos e participações acionárias em sociedades empresárias, controladas por eles, com vistas à sua alienação pelo Poder Executivo federal, nos termos de regulamentação.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo com a presente emenda uma medida que julgamos importante em uma hora na qual é preciso aliviar as finanças dos Estados e Distrito Federal, já duplamente comprometidas, de um lado com a queda de arrecadação, e, de outro, com os elevados encargos com suas dívidas com a União, como com o peso crescente de seus gastos correntes.

Nossa emenda estabelece como contrapartida para a assinatura dos termos aditivos no processo de refinanciamento das dívidas estaduais com a União a desmobilização forçada de ativos dos Estados e do Distrito Federal, uma medida sempre oportuna que já é tradicionalmente adotada pelas empresas em épocas de crise.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSL/PR